

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº 156/XIII/4ª
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Capítulo X
Outras disposições

Artigo 164.º-A

Eliminação das Barreiras arquitetónicas

Em 2019, o Governo, em função das conclusões do relatório da situação das acessibilidades a nível nacional, toma as medidas necessárias e adequadas para que seja cumprida a legislação sobre acessibilidades e para que sejam progressivamente eliminadas as barreiras arquitetónicas e efetuadas as adaptações necessárias a garantir o acesso aos cidadãos com mobilidade reduzida.

Nota Justificativa: A eliminação das barreiras arquitetónicas constitui um objetivo para a garantia de igualdade entre cidadãos, na medida em que essas barreiras comportam uma dificuldade ou mesmo uma incapacidade de acesso, nomeadamente a edifícios abertos ao público, por parte das pessoas com mobilidade reduzida. Neste sentido, Os Verdes consideram fundamental que o Orçamento de Estado contemple expressamente o objetivo de concretizar medidas para a eliminação das barreiras arquitetónicas, traduzindo assim as conclusões do relatório da situação das acessibilidades a nível nacional e toda a legislação já aprovada nesse sentido.

Palácio de S. Bento, 2 de novembro de 2018

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira